



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS

**2ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – Edital nº 25/2019 – PROGRAMA DE
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ESTUDANTIL**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj/Proeg), torna pública a alteração do subitem 3.1, referente ao prazo de execução dos projetos do edital nº 25/2019 – Programa de Acompanhamento Psicológico Estudantil, de forma a amparar a disponibilização de 5 bolsas cada uma delas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, mantidas com recurso do PNAES também para o período de março a dezembro de 2020.

Para a presente prorrogação de período de execução, cumpre informar o que segue:

a) A continuidade do vínculo dos bolsistas para o novo período prorrogado estará condicionada à comprovação de que os mesmos continuam atendendo ao disposto no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES, a saber: *Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.* Para a situação de alguns bolsistas em atuação terem perdido a qualidade quanto aos requisitos necessários para atendimento a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010, este(s) poderão continuar no programa desde que, no cômputo total dos bolsistas que atuarão no novo período seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no supracitado artigo.

b) De acordo com o item anterior, o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá averiguar e definir se os discentes já selecionados e em atuação poderão, com base nos requisitos do edital nº 25/2019 e também com base no desempenho, continuar atuando, e comunicar, via memorando eletrônico a ser encaminhado à DIPE até 11/03/2020, em relação aos discentes que atuarão junto ao Programa no período de março a dezembro de 2020: a) a relação dos discentes – nome completo e n. de matrícula; b) documentação atualizada dos discentes, segundo definido em edital.

c) Em caso de necessidade de ingresso de novo discente deverá ser verificada a existência de cadastro de reserva da seleção já realizada de forma a priorizar para o preenchimento da vaga o discente já selecionado em cadastro de reserva. Esgotada a possibilidade do cadastro de reserva, a Coordenação do Projeto poderá realizar os procedimentos para nova seleção, com divulgação prévia e de acordo com os requisitos do edital, de forma que o processo de seleção seja concluído (com o envio dos documentos à DIPE, via memorando eletrônico, até a data de 11/03/2020).

d) A vigência desta prorrogação está condicionada à alocação de recurso para manutenção da ação no PGO da Proeg em 2020, com o detalhamento inicial de 60% do crédito, e o restante condicionado à liberação por parte do Governo Federal.

Marabá - PA, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / Unifesspa
Portaria n. 946/2016